



ESTADO DA PARAIBA DE 1974
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 192/74

De 30 de outubro de 1974

Orçamento da Prefeitura Municipal
de Mari, para o exercício de 1975.

Artº 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa Municipal de Mari, para exercício de 1975, que estima a Receita em Cr\$ 1.195.918,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor conforme a distribuição da receita e programas anexos:

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos correntes e de Capital, em forma de Legislação em vigor e das especificações constantes nos respectivos anexos, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	47.800,00
Receita Patrimonial.....	18.000,00
Transfer. Correntes.....	620.409,00
Receitas Diversas.....	31.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	120.000,00
Alienação de Bens M. e Imóveis..	10.000,00
Transf. de Capital.....	<u>348.409,00</u>

TOTAL DA RECEITA..... 1.195,918,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, o custeio e a manutenção dos serviços públicos, bem como as transferências e despesas de Capital de acordo com os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....	33.000,00
Gabinete do Prefeito.....	89.000,00
Secretaria Geral.....	131.000,00
Serviços da Fazenda.....	97.000,00
Serv. de Viação, Transp. e Comunic.	123.000,00
Serv. de Educação e Cultura.....	230.918,00
Serv. de Saúde e Assist. Social.	194.000,00
Serviços Urbanos.....	<u>298.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	1.195.918,00

Artº. 4º - Para execução do Orçamento de trata, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada para o exercício, nos termos ' artºs. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos até o limite' de Cr\$ 120.000,00.

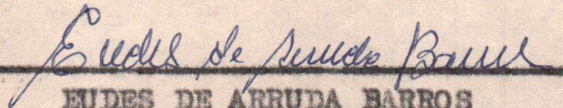
III - Anular as dotações necessárias para cobertu- ra de créditos adicionais.

IV - Reduzir, segundo o comportamento de Receita, a progamação de trabalho no exercício.

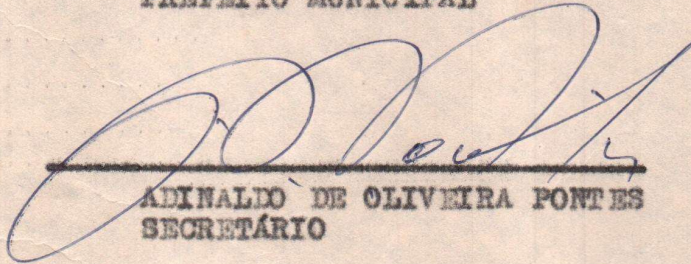
Artº. 5º - A parte analítica dos elementos da deg- pesa será objeto do ato de Poder Competente.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



EUDES DE ARRUDA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES
SECRETÁRIO